

ATA N.º 16/2016

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2016

No dia dezoito de agosto do ano de dois mil e dezasseis, nesta vila de Mesão Frio, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, teve lugar a segunda reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Vice-Presidente da Câmara Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às dezasseis horas e trinta minutos, Cristina Isabel de Almeida Guedes Major (P.S.), Marco António Peres Teixeira da Silva e Manuel José Miranda Ferreira (PPD/PSD), vereadores. -----

1. FALTAS DE MEMBROS DO EXECUTIVO:

Faltou a esta reunião o Exm.º Senhor Presidente da Câmara, ausente em período de férias, cuja falta foi justificada, por unanimidade. Foi presente uma comunicação, do senhor vereador António José Rodrigues Teixeira, (E. 1281-c), a informar da impossibilidade da sua comparência à presente reunião, por motivos particulares e a manifestar a intenção de se fazer substituir, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, o senhor Manuel José Miranda Ferreira. -----

2. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 4683-c): Do Pároco da freguesia de Barqueiros a solicitar, para além do subsídio atribuído para a realização da festa de S. Bartolomeu, no próximo dia 24 de agosto, a cedência de duas barracas. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade. -----

2. (E. 4825-c): Proposta de ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara em que, mediante solicitação da Associação Cultural e Desportiva de Vila Marim, autorizou o corte da estrada, entre a Rua Padre António Machado, a partir do cemitério e o Polidesportivo de Vila Marim, sito na Rua da Igreja, daquela freguesia, bem como na interceção dessas vias com a Rua de S. Mamede, entre as 16:00 e as 17:30 horas, do dia 20 de agosto, disponibilizando, ainda, as grades necessárias ao corte do trânsito e apoio logístico na sua colocação, para a realização do 1.º Encontro de Bombos naquela freguesia. -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

3. (E. 4868-c): Proposta de ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara em que, mediante solicitação da Fábrica da Igreja da Paróquia de Barqueiros, autorizou a



interdição do trânsito, entre Vale Pentieiro e a Casa do Povo de Barqueiros, entre as 10:00 e as 11:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas, do dia 20 de agosto, para a realização de atividades lúdicas, integradas no programa das festas em honra de S. Bartolomeu.-----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

4. (E. 4908-c): Do Car Clube Automóvel da Régua, com sede na Ex-Escola Primária do Rodo, em Peso da Régua, a propor a reedição do “Rali Município de Mesão Frio”, nos próximos dias 27 e 28 de agosto, pelo preço de € 4.500,00 + Iva, a título de prestação de serviços, ficando ainda a cargo deste Município os encargos com as forças policiais, GNR, nos dias de realização do rali e o seguinte apoio logístico:

- Cedência de salas para secretariado, segurança da prova, sala de imprensa, e colégio de comissários desportivos;
- Instalação de telefones e internet nos locais do secretariado e de segurança da prova;
- Instalação de uma fotocopiadora no secretariado da prova;
- Cópias de road-books e planos de segurança para entrega aos concorrentes/pilotos e secretariado da prova, antes da prova;
- Apoio logístico dos operacionais da Câmara Municipal;
- Assegurar a alimentação dos colaboradores CAR no jantar do dia 27 (60 pessoas) e almoço no dia 28 (100 pessoas);
- Assegurar a alimentação dos Bombeiros Voluntários no jantar de dia 27 (20 pessoas) e almoço de dia 28 (50 pessoas).-----

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A realização de espetáculos desportivos relacionado com veículos motorizados tem sido uma aposta deste executivo, não só como forma de aproximação da comunidade local àquele tipo de desporto, como se traduz num importante veículo de desenvolvimento e projeção do Município de Mesão Frio no chamado turismo desportivo.

O turismo desportivo visa não só a prática de desporto nos locais de viagem mas também a visitação de um local por força da realização de um espetáculo de natureza desportivo. É a compreensão desta relação e, conseqüentemente, o estabelecer de um maior rigor no quadro conceptual que permita potenciar o desenvolvimento sustentável do segmento de mercado do turismo de prática desportiva, seja enquanto motivação principal ou como complemento de outras motivações turísticas como forma de desenvolvimento sustentável de uma localidade.



A prova desportiva “ Rali Município de Mesão Frio” consta do calendário das provas oficiais do Campeonato Regional Ralis Norte – Troféu Intermunicípios CIN 2016, facto que dá a este concelho visibilidade não só a nível local como nacional. A realização de um rali do campeonato regional em Mesão Frio representa um desafio diferente para todos os inscritos, dadas as características geográficas do traçado. O sucesso social e comercial que tem sido alcançado com a realização da prova no território do Concelho, justifica a adesão à organização da reedição da prova Rali Município de Mesão Frio.

Os trâmites administrativos e logísticos que envolvem a realização de uma prova desportiva deste tipo impõe custos financeiros para quem organiza bem como para quem adere ao projeto.

Neste sentido e havendo aprovação e licenciamento para a realização da prova em Mesão Frio, implicará para o Município um custo estimado de 4 500,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Assim e tendo em vista a adesão e apoio à organização da prova de desporto automóvel “Rali Município de Mesão Frio”, a realizar em duas etapas nos dias 27 e 28 de agosto de 2016, proponho à Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a concessão do seguintes meios logísticos:

- o Disponibilização de salas com vista à acomodação do secretariado, segurança da prova com a contratualização das forças de segurança, sala de imprensa e colégio de Comissários desportivos;
- o Efetuar as cópias do *road books* e planos de segurança para entrega aos concorrentes/pilotos e secretariado de prova antes do início da mesma;
- o Ceder apoio logístico com a disponibilização de operacionais do Município para afetar à organização da prova.
- o Assegurar a alimentação durante a realização da prova (jantar do dia 27) para 60 pessoas.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com o voto de qualidade do senhor Vice-Presidente e os votos contra dos senhores vereadores, Marco Silva e Manuel José Ferreira.-----

3. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Autorização para a realização de prova desportiva:

(E. 4909-c): Requerimento do Clube Automóvel da Régua a solicitar autorização/alvará para a realização da prova designada “Rali Município de Mesão Frio”, nos próximos dias 27 e 28 de agosto. -----



DELIBERAÇÃO: Deferido, por maioria, com o voto de qualidade do senhor Vice-Presidente e os votos contra dos senhores vereadores, Marco Silva e Manuel José Ferreira.-----

2. Licença especial de ruído:

1. (E. 2801-r): Requerimento de António Domingos Vicente Leite, NIF: 100940560, na qualidade de promotor de espetáculos, a solicitar a licença especial de ruído para a festa em honra de S. Bartolomeu, em Barqueiros, no período de 20 a 24 de agosto. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----

3. Utilização de viaturas:

1. (E. 4910-c): Proposta de ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara em que, mediante solicitação da direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio, autorizou que a viatura que habitualmente faz o transporte para a instrução da sua fanfarra, fosse utilizada, no passado dia 15 de agosto, para recolha de alguns elementos desde as suas residências para Mesão Frio, para posterior deslocação para uma atuação em Arcos de Valdevez e posterior colocação, nos seus domicílios. -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade, sendo que o senhor vereador Paulo Silva, não participou na discussão e votação deste assunto por motivo de ser membro da direção e comandante da instituição requerente e se considerar abrangido pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do artº 4º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea a) do nº 1 do artº 69º do Código do Procedimento Administrativo e no nº 6 do artº 55º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

4. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 17 de agosto, que acusa o saldo de trezentos e noventa e um mil e oitocentos e setenta euros e um cêntimos, (€ 391.870,01), valor este que integra a quantia de cento e vinte e oito mil e quatrocentos e três euros e quarenta e cinco cêntimos, (€ 128.403,45), de receitas cativas. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

2. 6ª Alteração dos documentos previsionais para 2016:

A Câmara ratificou, por maioria, com o voto de qualidade do senhor Vice-Presidente e os votos contra dos senhores vereadores, Marco Silva e Manuel José Ferreira, o despacho do senhor Presidente da Câmara, proferido no passado dia 10 de agosto, que aprovou a sexta alteração do Orçamento da Despesa e do Plano de Atividades Municipais, para o ano de 2016, em conformidade com o número oito ponto três do decreto-lei número cinquenta e quatro traço A, barra noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro.

A alteração orçamental importa na quantia de quarenta e um mil e duzentos e cinquenta euros (€ 41.250,00). Os originais dos documentos ficam arquivados na pasta anexa a este livro de atas, devidamente assinados e rubricados em todas as folhas pelos membros do executivo presentes, de acordo com o artigo quinto do decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, na redação que lhe foi dada pelo decreto-lei número trezentos e trinta e quatro barra oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

3. 3.ª Revisão dos documentos previsionais para 2016:

Pelo Senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“Considerando que, em 16 de setembro de 2008 a Câmara Municipal de Mesão Frio, reconheceu a ocupação de 105m² de terreno pertencente ao Condomínio do Prédio da Avenida Conselheiro José Maria Alpoim n.º 509, pela ocupação de 90m² aquando da construção da atual Rua Nova e 15m² aquando da construção do Posto de Turismo de Mesão Frio, decidindo por unanimidade, regularizar a aquisição mediante o pagamento de 3.500,00€.

Considerando que, este executivo pretende dar cumprimento à deliberação supracitada no que respeita à liquidação da verba ora aprovada e constatando-se após análise às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2016, que este projeto/ação (rúbrica “**Aquisição de Terreno**”), não se encontra definido, afigura-se a necessidade de o mesmo ser objeto de inscrição no Plano Plurianual de Investimentos de 2016.

Considerando que, no dia 30 de junho findo, os serviços técnicos da autarquia, procederam à submissão de uma candidatura no âmbito das intervenções tendentes à regeneração e revitalização urbana do centro histórico da Vila de Mesão Frio, sob a forma de uma proposta integrada, nos termos dos Planos de Ação de Regeneração Urbana (PARU), incluídos no programa comunitário Portugal 2020.

Considerando que, da proposta integrada constam vários projetos a levar a efeito, do qual se destaca a reabilitação do espaço público da Rua da Carreira, projeto ação que o



executivo destacou como prioritário, sendo que de acordo com a análise às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2016, este não se encontra definido.

Considerando que, as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2016, do Município de Mesão Frio, foram norteadas pelos princípios e regras preconizadas no ponto 3 do POCAL, procurando-se acurar o melhor possível as previsões efetuadas, sustentando-se todos os valores em factos confirmados com elevado grau de certeza.

Considerando que, embora os orçamentos sejam tão realistas quanto possível, a lei abre a possibilidade de se procederem a alterações e ou revisões orçamentais, revisões essas onde é efetuada a inscrição ou anulação de rubricas e/ou reforços ou anulações de verbas nas rubricas orçamentais.

Considerando que, as regras relativas às modificações orçamentais encontram-se reguladas no ponto 8.3.1 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e objeto de alterações através da Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, do Decreto – Lei n.º 315/2000, de 02 de dezembro, do Decreto – Lei n.º 84-A/2002, de 05 de abril e da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro), as quais compreendem as figuras de alteração e de revisão.

Considerando que, nos pontos 8.3.1.3. e 8.3.1.4. do POCAL, estabelecem-se as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento, cujo teor se cita:

“8.3.1.3. O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata de aplicação de:

- a) Receitas legalmente consignadas;
- b) Empréstimos contratados;
- c) Nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial.”

“8.3.1.4. Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior:

- a) Saldo apurado;
- b) Excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento;
- c) Outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar.”

Face aos considerandos enunciados, torna-se necessário incluir os projetos supracitados, no Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipais, destinando aqueles compromissos, o que se consubstanciará na 3.ª revisão desse plano.

Assim, apresenta-se seguidamente no quadro abaixo, os projetos a incluir e os montantes pecuniários necessários, bem como a periodicidade dos investimentos.

A saber,

Designação	PPI/PAM	Valor Projeto	Valor a imputar em 2016	Valor a imputar em 2017
Plano de Ação de Regeneração Urbana – Reabilitação da Rua da Carreira (Planos, Estudos, Projetos e Certificações)	23/2016	28.810,00€	10,00€	28.800,00€
Plano de Ação de Regeneração Urbana – Reabilitação da Rua da Carreira (Empreitada)	24/2016	180.000,00€	90.000,00€	90.000,00€
Plano de Ação de Regeneração Urbana – Reabilitação da Rua da Carreira (Ações Imateriais Ligadas à Operação)	25/2016	19.220,00€	20,00€	19.200,00€
Plano de Ação de Regeneração Urbana – Reabilitação da Rua da Carreira (Aquisição de Serviços no âmbito de Estudos, Pareceres, consultadoria e Certificações)	16/2016	16.810,00€	6.010,00€	10.800,00€
Aquisição de uma parcela de terreno – Posto de Turismo de Mesão Frio	22/2016	3.500,00€	3.500,00€	
Total a imputar		248.340,00€	99.540,00€	148.800,00€

Realça-se que cada operação a apoiar no âmbito da candidatura aos Planos de Ação de Regeneração Urbana (PARU), serão objeto de co-financiamento através do FEDER numa taxa de 85%, das despesas elegíveis.

Em suma, a presente Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2016, originará as seguintes modificações a operar, no lado da receita e da despesa.

No lado da Receita, esta modificação orçamental, implicou um aumento no Orçamento na percentagem de 85%, do valor subjacente ao projeto/ação “**Reabilitação da Rua da Carreira**”, a efetuar em 2016, (81.600,00€).

No lado da Despesa, originou um aumento no Orçamento no montante 81.600,00€, correspondente aos valores a consignar para o ano de 2016, com a realização dos investimentos.

Resumidamente, a 3.ª Revisão do Orçamento e às Grandes Opções do Plano dará origem ao reforço do Orçamento da Receita, no montante de 81.600,00€, por contrapartida de um reforço no Orçamento da Despesa, de igual montante.

Segundo o disposto no artigo 40.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro a presente alteração/revisão deverá ainda estar em consonância com a regra do **equilíbrio orçamental**.

“Artigo 40.º - Equilíbrio Orçamental – Os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.”

Verifica-se que até à presente data, quer ao nível da previsão, quer ao nível da execução esta regra tem sido respeitada, não sendo prejudicada com a presente revisão.

Face ao exposto deverá a Câmara Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano, as propostas de orçamento e as respetivas revisões, em cumprimento da alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, da mesma disposição legal.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com o voto de qualidade do senhor Vice-Presidente e os votos contra dos senhores vereadores, Marco Silva e Manuel José Ferreira, a terceira revisão dos documentos previsionais para o corrente ano de 2016, feita em conformidade com o número oito ponto três do Decreto-Lei número cinquenta e quatro traço A barra noventa e nove, de vinte e oito de fevereiro.

Os documentos, conforme foi deliberado, vão ser propostos para aprovação, à Assembleia Municipal, em obediência ao disposto na alínea c), do número um, do artigo trigésimo terceiro, do anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

5. DIVERSOS:

1. Definição de valores dos serviços de refeições do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, no ano letivo de 2016/2017:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Câmara Municipal em conformidade com o disposto na alínea hh), do número 1 do artigo 33.º, da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, é competente para deliberar no domínio

da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e auxílios económicos a estudantes.

Nesse sentido, são considerados os valores definidos pelo despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, uma vez que, até à presente data não foi publicado o despacho referente a este ano letivo.

Assim, de acordo com o normativo supracitado, proponho que o Executivo Municipal delibere como valores base, 1,46 € para os alunos sem escalão atribuído, equivalente ao escalão de rendimento 3 e subsequentes, 0,73€ para os alunos detentores de escalão B, equivalente ao escalão 2 de rendimento e isenção para os alunos detentores de escalão A, equivalente ao escalão de rendimento 1 para o ano letivo 2016/2017.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade -----

2. Apoio à educação – disponibilização de transporte escolar a alunos de fora do concelho que frequentam o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade:

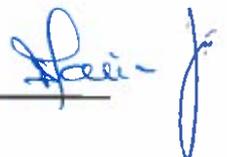
Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Atendendo a que o Município de Mesão Frio vem assegurando, desde há muitos anos, o transporte de crianças provenientes das freguesias vizinhas de Frende e Loivos da Ribeira, Teixeira e Teixeira, do concelho de Baião e de Sedielos, do Concelho do Peso da Régua, que, dado a sua proximidade, optam por desenvolver os seus estudos nas nossas escolas;

Que há vantagens para este Município em receber esses alunos, porquanto, por motivo da diminuição da população estudantil, constituem um importante contributo para a manutenção de alguns graus e/ou áreas de ensino, numa época em que assistimos à tendência para a redução da oferta educativa;

O Regulamento Interno do Funcionamento e Gestão dos Transportes Escolares, no artigo 4.º prevê que podem beneficiar de transporte escolar os alunos residentes em outro concelho mas que frequentem estabelecimentos de ensino do concelho de Mesão Frio, mediante deliberação anual do Executivo Municipal;

Assim, proponho que esta Câmara, conforme previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23º e alínea gg) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e como medida de dinamização das suas escolas e manutenção da sua oferta educativa, delibere no sentido de assegurar, em idênticas condições em que o faz para as suas crianças, o transporte daquelas outras, oriundas das freguesias limítrofes dos municípios vizinhos de Baião e Peso da Régua.” -----



DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. Apoio à educação – concessão de apoios/comparticipação de livros escolares – 1.º ciclo do E.B.:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Educação é um direito fundamental que ajuda não só no desenvolvimento de cada indivíduo, mas também no desenvolvimento de um concelho e de um país. A sua importância vai para além do aumento das aspirações individuais. Ela é, e será, geradora de dinâmica social.

Questionar a importância da Educação é como questionar a importância do ar para sobrevivermos. É através dela que aprendemos a preparar-nos para o futuro, para enfrentar as realidades com que nos iremos deparar.

Através da Educação, garantimos o nosso desenvolvimento social, económico e cultural, sendo o acesso a uma educação de qualidade um direito básico, porque assegura o cumprimento de todos os outros direitos.

A educação tem, assim, como objectivos principais, a interação social e cultural, produzindo as mais diversas formas de expressão e construção de conhecimento, potenciando o progresso económico e social.

À Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão atribuídas, nos termos da alínea *hh*) do nº 1 do art. 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, competirá deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.

Por sua vez, o Governo de Portugal, nos termos do artigo 127º da Lei do Orçamento do Estado de 2016, prevê a distribuição gratuita de livros escolares, aos alunos do 1º ano do 1º ciclo do ensino básico, no ano lectivo 2016/2017, sendo a sua aquisição e distribuição da responsabilidade das escolas.

Partindo destes princípios e dando continuidade à política adotada nos últimos anos, de apoio às famílias dos alunos que frequentam o Centro Escolar de Mesão Frio, **proponho** que a Câmara Municipal delibere no sentido de assegurar, gratuitamente, os manuais escolares, designadamente manual e livro de fichas, sem CD, aos alunos do 2º, 3º e 4º ano, do 1º ciclo do ensino básico, que usufruem de escalão 1 de rendimentos e contribuir com o valor de 50% para os alunos de escalão 2, bem como o livro de fichas, aos alunos do 1º ano do 1º ciclo do ensino básico, que usufruem de escalão 1 de rendimentos e contribuir com o valor de 50% para os alunos, de escalão 2, que frequentam o Centro Escolar de Mesão Frio, no ano lectivo 2016/2017, no estrito

cumprimento da comunicação que será feita, pelo Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, a esta Câmara Municipal.

Os beneficiários de escalão 1, que beneficiem do apoio concedido pela Câmara Municipal, terão que, no final do ano lectivo em questão, devolver os manuais escolares no Gabinete de Ação Social da Autarquia.

Os alunos que tenham sido retidos, no ano lectivo transato, não poderão ter acesso a esta medida de apoio.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. Apoio à educação – Participação do custo do passe escolar:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Agrupamento de Escolas de Mesão Frio não dispõe de oferta educativa para a totalidade das áreas de ensino a partir do 10.º ano de escolaridade, o que implica o acréscimo de encargos para as respetivas famílias quando os seus filhos/educandos têm que se deslocar para o concelho vizinho do Peso da Régua, sem poderem beneficiar dos transportes escolares nas condições em que são disponibilizados para os restantes.

De acordo com o Plano Anual de Transportes, estes alunos poderão usufruir gratuitamente do transporte escolar, desde o local da sua residência até à vila de Mesão Frio, podendo daí, tomar o transporte para o estabelecimento de ensino que frequentam. Salva-se, no entanto, a existência de vagas no transporte escolar e a não alteração dos itinerários pré-existentes.

Os alunos que tenham sido retidos no ano letivo transato, não poderão ter acesso a esta medida de apoio.

Esta situação, apesar de não contemplada no Regulamento Interno do Funcionamento e Gestão dos Transportes Escolares, de acordo com o seu artigo 19.º, poderá ser objeto de análise por parte da Câmara Municipal de Mesão Frio.

Assim, proponho, no âmbito das políticas de apoio à educação que vêm sendo implementadas por este executivo, que a Câmara Municipal delibere no sentido de no ano letivo de 2016/2017, apoiar estes alunos, assumindo o pagamento de 50% do custo do seu passe de transporte escolar, caso, os candidatos reúnam as condições e nos termos constantes no anexo I à presente proposta.

Anexo I

Condições Obrigatórias:

- Obtenção de aproveitamento escolar no ano anterior;
- Preenchimento de requerimento próprio a disponibilizar pelo Balcão Único;
- Declaração emitida pela Junta de Freguesia a comprovar a residência;



- Declaração emitida pelo Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, constando que a área pretendida não existe no mesmo;
- Comprovativo da matrícula e respetivo horário do Estabelecimento de Ensino que frequenta;
- Comprovativo de pagamento do passe escolar a ser entregues de 1 a 8 do mês seguinte no Balcão Único;
- Não é possível acumular comprovativos de pagamento do passe escolar;
- A comparticipação de 50% do custo, terá lugar até ao final do mês seguinte a que respeite o documento de despesa;
- Entrega do NIB do aluno ou encarregado de educação.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. Apoio à educação – Disponibilização de transportes escolares gratuitos aos alunos que frequentem o ensino secundário regular, no Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Atendendo:

- Às graves dificuldades económicas por que passam as famílias em geral e as do concelho de Mesão Frio em particular;
- Que a frequência da escolaridade obrigatória é relevante para o progresso social, económico e cultural das populações;
- Que o Regulamento Interno do Funcionamento e Gestão dos Transportes Escolares, no Artigo 3.º n.º 1, define que “*Compete à Câmara Municipal de Mesão Frio assegurar o transporte dos alunos residentes na área do Município entre o local da sua residência e os estabelecimentos de ensino, de forma gratuita ou comparticipada, de acordo com as normas legais em vigor*”;

Proponho, em conformidade com o disposto nos artigos 23.º n.º 2, alínea d) e 33.º n.1, alínea hh), da Lei 75/2013 de 12 de setembro, como medida de apoio às famílias, a isenção do pagamento dos transportes escolares para os alunos do ensino secundário regular que frequentem o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, no ano letivo de 2016/2017, com exceção dos alunos que frequentem o ensino profissional.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

6. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, *Fernanda Faic S. Oliveira Macedo*, coordenadora técnica com funções de secretária, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e cinquenta e cinco minutos. -----

A secretária da reunião

Fernanda Faic S. Oliveira Macedo

O Vice-Presidente da Câmara



